



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 92, DE 2020

(nº 729/2020, na origem)

Submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, a escolha do Senhor DAVI FERREIRA GOMES BARRETO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

AUTORIA: Presidência da República



[Página da matéria](#)

MENSAGEM Nº 729

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor DAVI FERREIRA GOMES BARRETO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 762/2020/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de dezembro de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador SÉRGIO PETECÃO
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70.165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho, a essa Secretaria, Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor DAVI FERREIRA GOMES BARRETO para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Atenciosamente,

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio de Oliveira Francisco, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 11/12/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2276815** e o código CRC **E5F77EA6** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005581/2020-18

SEI nº 2276815

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 1404/2020/ASSAD/GM

Brasília, 14 de outubro de 2020.

À Senhora
GABRIELLA NASCIMENTO SANTOS
Subchefe Adjunta para Análise de Atos de Pessoal da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República
Brasília-DF

Assunto: Documentação de *Davi Ferreira Gomes Barreto*.

Senhora Subchefe,

Em complemento à Exposição de Motivos nº 00032/2020/Minfra, de 10 de setembro de 2020, encaminho a Vossa Senhoria, a anexa documentação do Senhor *Davi Ferreira Gomes Barreto*, em atendimento ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata das normas para apreciação por àquela Casa Legislativa sobre a escolha de autoridades.

Atenciosamente,

ROBERTO RODRIGUES LOIOLA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Rodrigues Loiola, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado**, em 15/10/2020, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2883781** e o código CRC **156A2891**.



Referência: Processo nº 50000.034979/2020-40

SEI nº 2883781

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.infraestrutura.gov.br

Davi Ferreira Gomes Barreto

CPF: 830.493.393-49 | data de nascimento: 06/09/1979 | estado civil: casado

(85) 98150-3647 / (61) 99810-7980 | davi_barreto@yahoo.com.br | SQN 303, bloco G, ap. 202 – Brasília/DF

Formação	2009-2011 UnB – Universidade de Brasília • Mestrado em Regulação	Brasília - DF
	1998-2003 ITA – Instituto Tecnológico de Aeronáutica São José dos Campos - SP • Bacharel em Engenharia Eletrônica	
Experiência Profissional	2019-atual Agência Nacional de Transportes Terrestres Diretor • Membro da Diretoria Colegiada da ANTT, órgão regulador das atividades de exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária federal e das atividades de prestação de serviços de transporte terrestre.	Brasília - DF
	2017-2019 Tribunal de Contas do Estado do Ceará Conselheiro Substituto (Auditor) • Magistrado de contas, aprovado em 1º lugar no concurso de 2015, responsável pelo julgamento de processos de prestação de contas, contas de governo, e demais processos de controle externo de entes estaduais e municipais.	Fortaleza - CE
	2008-2017 Tribunal de Contas da União Auditor Federal de Controle Externo • Auditor, aprovado em 1º lugar no concurso de 2007, responsável pela condução de auditorias de desempenho e conformidade em vários órgãos da Administração Pública Federal, em temas como a regulação de infraestrutura, concessões, gestão fiscal, planejamento e orçamento governamental. • Secretaria de Macroavaliação Governamental – Diretor da equipe técnica do Tribunal a cargo da fiscalização do planejamento governamental, da gestão fiscal e orçamentária do Governo Federal. – Coordenador da revisão de pares para aperfeiçoamento da análise das Contas do Governo da República com a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). • Secretaria de Fiscalização de Desestatização de Transportes (SefidTrasportes) e Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHidroferrovia) – Secretário responsável pela equipe técnica do TCU a cargo da fiscalização de concessões e de obras públicas de grandes projetos de infraestrutura nos setores portuário, ferroviário e de aviação civil. • Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará – Secretário responsável pela unidade regional do Tribunal	Brasília - DF
	2005-2007 Monitor Group Atuação como consultor sênior em diversos projetos no Brasil e no exterior: • Estratégia de Inovação para uma das maiores empresas calçadistas do Brasil. – Diagnóstico, desenho e implementação de uma estratégia de Inovação a partir da reestruturação dos processos, da organização e da cultura da empresa. • Estratégia de branding para os diferentes negócios de instituição financeira norte americana no Brasil. • Projeto de Market Level Strategy para uma empresa global de bebidas em Angola. • Avaliação da marca de um website de comparação de preços em uma due diligence para uma empresa norte americana de private equity • Revisão estratégica, reestruturação organizacional e elaboração do plano de negócios para um dos maiores produtores de suco de laranja do Brasil.	São Paulo - SP

2004-2005 StratSense Management Consulting

Atuação como consultor em projetos no segmento de energia:

- Redefinição do *mix* de canais para uma empresa de GLP.
 - Uso de modelo de custos ABC e de pesquisas com consumidores e revendedores para redefinir a estratégia de canais da companhia.
- Revisão de processos logísticos da distribuição granel de grande empresa de GLP

São Paulo - SP

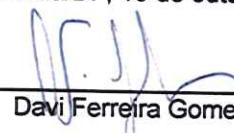
Publicações

- BARRETO, Davi. **Avaliação de impacto do controle externo do Tribunal de Contas da União**. Dissertação (Mestrado em Regulação e Defesa da Concorrência) – Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.
- BARRETO, Davi; GRAEFF, Fernando. **Auditoria: teoria e exercícios comentados**. Método, 2010.
- BARRETO, Davi. **Absorção indevida de ganhos de escala não decorrentes de melhorias operacionais das distribuidoras de energia elétrica**. Tribunal de Contas da União, 2009.

Idiomas

Inglês avançado

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

(Art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

Conforme dispõe o art. 383, inciso I, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, com o intuito de demonstrar ter experiência profissional, formação técnica e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Obtive, no ano de 2003, meu diploma de bacharel em engenharia eletrônica pelo Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), uma das mais prestigiadas e exigentes escolas de engenharia do país. Posteriormente, no Departamento de Economia da Universidade de Brasília, concluí o curso de Mestrado em Regulação no ano de 2011.

Iniciei minha trajetória profissional em empresas de consultoria de apoio à gestão empresarial, participando de projetos, no Brasil e no exterior, nos mais diversos segmentos econômicos (energia, agroindústria, manufatura, financeiro etc.) e em diferentes áreas temáticas (logística, custos, marketing, inovação etc.).

No ano de 2008, ingressei no serviço público federal como Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU), aprovado em 1º lugar no respectivo concurso público.

Trabalhar no TCU me proporcionou uma ampla experiência em diversos temas da Administração Pública Federal, especialmente na área de regulação de infraestrutura.

Atuei, inicialmente, como auditor da antiga Secretaria de Fiscalização de Desestatização (Sefid), em que participei de auditorias em temas como reajustes e revisões tarifárias, segurança energética e governança das agências reguladoras.

Posteriormente, exercei as funções de assessor e diretor da Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag), gerenciando a equipe técnica responsável pela fiscalização do planejamento governamental, gestão fiscal e orçamentária do Governo Federal. Nesse período, coordenei o primeiro trabalho de parceria entre o TCU e a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), com o objetivo de promover uma revisão de pares para aperfeiçoamento da análise desempenhada pelo Tribunal nas Contas do Governo da República.

Retornei para a área de infraestrutura da Corte de Contas Federal, em 2013, para assumir a função de Secretário da SefidTransportes (posteriormente SeinfraHidroferrovias), unidade técnica do TCU responsável pela fiscalização das concessões nos setores rodoviário, ferroviário, portuário e aeroportuário. Naquela oportunidade, liderei a equipe de auditores que conduziram as fiscalizações dos empreendimentos do Programa Integrado de Logística (PIL) do Governo Federal,



abrangendo o acompanhamento dos estudos e processos de concessão de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Em 2016, assumi a gestão da Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará, unidade regional do TCU a cargo da fiscalização de órgãos federais localizados no estado, a exemplo do DNOCS e do BNB.

Pedi vacância do cargo de Auditor Federal de Controle Externo do TCU, em 2017, para assumir a posição de Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), após aprovação em 1º lugar no respectivo concurso público. No Órgão de Controle Externo Estadual, exercei a função de magistrado de contas responsável pelo julgamento e apreciação de prestação de contas, contas de governo, e demais processos de controle externo de entes estaduais e municipais.

Por fim, em junho de 2019, após ter minha indicação aprovada pelo Senado Federal, fui nomeado Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, função que exerço atualmente.

Como membro da Diretoria Colegiada da ANTT, participei de importantes projetos no setor de transporte, a exemplo da consolidação das prorrogações antecipadas das concessões de ferrovias e do novo modelo de concessões rodoviárias – iniciativas que serão fundamentais para a atração dos investimentos em infraestrutura no país. Ao longo desse período, a Agência também vem passando por uma intensa mudança em sua estrutura organizacional e uma evolução na regulação do transporte de carga e de passageiros.

Ante o exposto nesta sucinta argumentação, considerando minha formação acadêmica e experiência profissional, acredito de que reúno as condições para assumir o cargo de Diretor-Geral da ANTT. Estou certo de que, caso tenha a honra de ter meu nome aprovado pelo Senado Federal, poderei contribuir de forma significativa para o fortalecimento e aperfeiçoamento da Agência e da regulação de infraestrutura de transportes do país.

Respeitosamente,

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

**DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PARENTES QUE EXERCEM
OU EXERCERAM ATIVIDADES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, VINCULADAS
À ATIVIDADE PROFISSIONAL**

(Art. 383, inciso I, alínea b, item 1, do Regimento Interno do Senado Federal)

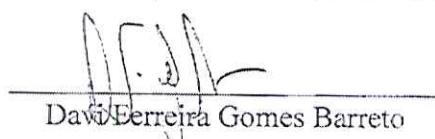
Eu, Davi Ferreira Gomes Barreto, casado, servidor público federal, portador do CPF 830.493.393-49, em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, item 1, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que:

Minha esposa, Carolina Martins de Aragão, é servidora pública federal, Analista de Comércio Exterior, desde 2014, e exerceu, entre os anos de 2010 e 2014, o cargo de Advogada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal, e, entre os anos de 2009 e 2010, o cargo de Auditora Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

Meu pai, Francisco José Pierre Barreto Lima, entre os anos de 2001 e 2004, exerceu o cargo de Secretário de Administração da Prefeitura de Fortaleza/CE.

Meu tio, Francisco César Pierre Barreto Lima, exerce, desde 2007, o cargo de Superintendente Adjunto do Departamento Estadual de Rodovias do Ceará.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

**DECLARAÇÃO QUANTO À PARTICIPAÇÃO COMO SÓCIO,
PROPRIETÁRIO OU GERENTE, DE EMPRESAS OU ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS**

(Art. 383, inciso I, alínea b, item 2, de Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, Davi Ferreira Gomes Barreto, casado, servidor público federal, portador do CPF 830.493.393-49, em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, item 2, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que:

Entre os anos de 2009 e 2017 fui sócio quotista da empresa Barreto e Aragão Serviços Educacionais S/S LTDA - ME (CNPJ: 11.157.933/0001-03).

Entre os anos de 2004 e 2005, fui sócio quotista da empresa StratVision – Apoio a Sociedades Comerciais LTDA (CNPJ: 06.058.595/0001-12).

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, NOS ÂMBITOS FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL**

(Art. 383, inciso I, alínea b, item 3, do Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, Davi Ferreira Gomes Barreto, casado, servidor público federal, portador do CPF 830.493.393-49, em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, item 3, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que é regular minha situação fiscal perante as fazendas federal, estadual e municipal, conforme certidões anexas.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



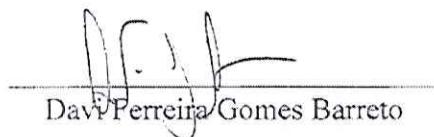
Davi Ferreira Gomes Barreto

**DECLARAÇÃO QUANTO À EXISTÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS NAS
QUAIS FIGURE COMO AUTOR OU RÉU**

(Art. 383, inciso I, alínea b, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, Davi Ferreira Gomes Barreto, casado, servidor público federal, portador do CPF 830.493.393-49, em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que não existem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

**DECLARAÇÃO QUANTO À ATUAÇÃO EM JUÍZOS E TRIBUNAIS, EM
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS ESTATAIS OU EM
CARGOS DE DIREÇÃO DE AGÊNCIAS REGULADORAS**

(Art. 383, inciso I, alínea b, item 5, do Regimento Interno do Senado Federal)

Eu, Davi Ferreira Gomes Barreto, casado, servidor público federal, portador do CPF 830.493.393-49, em atendimento ao art. 383, inciso I, alínea b, item 5, do Regimento Interno do Senado Federal, declaro que nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu minha indicação:

Desde junho de 2019, exerço o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Entre os anos de 2017 e 2019, exercei o cargo de Conselheiro Substituto (Auditor) do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Entre os anos de 2008 e 2017, exercei o cargo de Auditor Federal de Controle Externo no Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, 13 de outubro de 2020



Davi Ferreira Gomes Barreto

Nº 4615799



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO** nem contra o **CPF: 830.493.393-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 14/10/2020 às 15:25 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 14/10/2020, 15h25min. e 14/10/2020, 15h25min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO N°: 310077811672020

NOME: DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

CPF: 830.493.393-49

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

____ CERTIFICAMOS QUE ____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade dedireitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administraçãopública Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 11 de janeiro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/10/2020 às 20:30:09 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

Inscrição: **0465 7292 0795** Zona: 003 Seção: 0615

Município: **13897 - FORTALEZA** UF: **CE**

Data de nascimento: **06/09/1979** Domicílio desde: **26/04/2018**

Filiação: - **MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO**
- **FRANCISCO JOSE PIERRE BARRETO LIMA**

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): **ENGENHEIRO**

Certidão emitida às 20:17 em 13/10/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IWML.7VA+.F++D.MYUC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 310077811052020

NOME: DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

CPF: 830.493.393-49

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CPF acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.

Válida até 11 de janeiro de 2021. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/10/2020 às 20:14:41 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202012327138

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

CNPJ / CPF:

830493393-49

RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/10/2020 ÀS 20:12:47
VÁLIDA ATÉ 12/12/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 13/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

830.493.393-49

(MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO / FRANCISCO JOSE PIERRE BARRETO LIMA
)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.7CKP.BLJ4.KQDD.HD64.FSOK**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 13/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

830.493.393-49

(MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO / FRANCISCO JOSE PIERRE BARRETO LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.W92V.ICC1.AZ7A.6IZ7.DCET**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 13/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

830.493.393-49

(MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO / FRANCISCO JOSE PIERRE BARRETO LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.MP1W.BJGI.BSEF.SE8R.PYI1

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/10/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

830.493.393-49

(MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO / FRANCISCO JOSE PIERRE BARRETO LIMA
)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/10/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.9Z49.FTGX.6RTI.XB0Z.4GR0**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

 imprimir

Nº 333071



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na Seção Judiciária do Distrito Federal, que

N A D A C O N S T A

contra **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO** nem contra o **CPF: 830.493.393-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (portal.trf1.jus.br/sjdf/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/10/2020 às 20:48 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 13/10/2020, 20h48min. e 13/10/2020, 20h48min.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF. Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
CPF: 830.493.393-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:09:04 do dia 13/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2021.

Código de controle da certidão: **E1F0.9090.9F66.AE9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/243759

CPF/CNPJ: 830.493.393-49

Contribuinte: DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Endereço: SQS QD 108 BL/A A/302 - ASA SUL

Tipo de Imóvel:

Inscrição ISS: *****-

Inscrição IPTU: 0-

Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000

Testada Principal (m): 0,00

Área do Terreno (m²): 0,00

Área Privativa (m²): 0,00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 13 de outubro de 2020 (21:00:44)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CÍVEL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, nascido aos 06/09/1979, filho de MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO e FRANCISCO JOSÉ PIERRE BARRETO LIMA, CPF nº 83049339349, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 às 20:26:35, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60822-325



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

(PESSOA FÍSICA / 1º GRAU)

CERTIFICA-SE , a requerimento da parte interessada, que consultando os Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou-se NADA CONSTAR, em nome de DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, filho de MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO e FRANCISCO JOSÉ PIERRE BARRETO LIMA e CPF n° 83049339349

CERTIFICA-SE, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA, Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 às 20:27:48

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente;
- c) a veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé.



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Nº 202000560863
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO
CPF: 830.493.393-49**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base nas Portarias Nº 729/2009 e 597/2013;

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfce.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.

Fortaleza, 13/10/2020 20:53:36

Endereço: Praça Murilo Borges, S/N, Centro, CEP 60035-210, Fortaleza/CE

Fone: (85) 3521-2500



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao Polo Passivo dos processos de Natureza Criminal, distribuídos aos Juízos Criminais, de Crimes Contra a Ordem Tributária, do Júri, de Tráfico de Drogas, da Justiça Militar, de Penas Alternativas, de Execução Penal, de Trânsito, Juizados Especiais Criminais e Juizado de Violência Contra a Mulher, verificou NADA CONSTAR, em nome de: DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, CPF nº. 83049339349, filho(a) de MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO e FRANCISCO JOSÉ PIERRE BARRETO LIMA.

CERTIFICA que, tendo em vista a vedação constante na Lei nº. 8.069/90, esta certidão não inclui eventuais atos infracionais atribuídos a crianças e adolescentes.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA, Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 às 20:34:23

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
 - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
 - c) a presente certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente; e
 - d) esta certidão, expedida nos termos da Resolução nº. 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, REGISTRO DE PORTE DE ARMA DE FOGO, INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA JUNTO AO TRE E NATURALIZAÇÃO;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA que, após buscas nos sistemas processuais SPROC/SAJSG, NÃO FOI ENCONTRADO QUALQUER PROCEDIMENTO CRIMINAL TRAMITANDO EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO QUE FIGURE DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, nascido aos 06/09/1979, filho de MARIA GORETTE FERREIRA GOMES BARRETO e FRANCISCO JOSÉ PIERRE BARRETO LIMA, CPF nº 83049339349, em conformidade com o que dispõe o § 1º, INCISOS I e II, DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº 121 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Observações:

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, tendo sido expedida por meio eletrônico e os dados fornecidos pelo próprio requerente;
2. A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação;
3. A veracidade das informações pode ser confirmada conforme informações no rodapé;
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida eletronicamente Terça-feira, 13 de Outubro de 2020 às 20:25:40, com validade de 30 dias a contar da data de emissão.

 imprimir

Nº 4602275



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO** nem contra o **CPF: 830.493.393-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 13/10/2020 às 20:47 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 13/10/2020, 20h47min. e 13/10/2020, 20h47min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA, atendendo à solicitação de parte interessada e excluindo os processos por ventura em segredo de justiça, que em consulta ao seu acervo desde 1990 até a presente data **NÃO CONSTA** nos sistemas de Processo Judicial Eletrônico e Processo Judicial Físico de 2º grau, feito em nome de **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, CPF/CNPJ N° **830.493.393-49**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 20:51:33.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Não foram consultados processos sigilosos.

- d) Foram consultados processos em tramitação e baixados.
- e) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

8-3516-5932-0

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

1239363/2020

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, na forma da lei, etc.

CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais desta Corte, **NÃO CONSTA** nenhuma **AÇÃO** de natureza **CRIMINAL** contra **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, CPF/CNPJ N° **830.493.393-49**. Dada e passada nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte) às 20:52:32.

Critérios da pesquisa: por nome, por nome e CPF/CNPJ ou por CPF/CNPJ

Observações:

- a) A informação do n.º do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- b) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço (www.trf5.jus.br/), por meio do código de validação abaixo.
- c) Esta certidão tem validade em todo o Território Nacional.
- d) A presente certidão tem uma validade de 90 (noventa) dias apartir da data de emissão.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
8-2516-5933-7